

Ofício 2.199/2026

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 12/02/2026 às 10:36:36

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "*Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica contratados por excepcional interesse público no âmbito municipal, e dá outras providências.*"

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

1_MENSAGEM_CONTRATO.pdf

2_IMPACTO_CONTRATO.pdf

3_PL_CONTRATOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	12/02/2026 10:38:03	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1DD2-1157-15CC-68B5**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 003/2026

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica contratados por excepcional interesse público no âmbito municipal, e dá outras providências”*.

O vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica contratados por excepcional interesse público no âmbito municipal passa a ter seu valor atualizado por este normativo no percentual de cinco inteiros e quarenta centésimos por cento (5,40%), incidentes sobre o vencimento em vigor com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

O Poder Executivo Municipal entende a importância e assume o compromisso de valorizar o professor, objetivando a oferta de um ambiente educacional qualificado ao alunado caruaruense.

Neste esteio, ressalte-se que o empenho desta Administração Pública Municipal em relação ao funcionalismo municipal é refletido através desta medida, que acarretará em melhoria da qualidade de vida e consequente reflexo no funcionamento regular da educação municipal.

É importante mencionar que cumprindo a exigência legal dos artigos 16 e 17 da LC 101/00, segue em anexo a estima de impacto orçamentário e financeiro (Anexo I), bem como a memória de cálculo do aumento proposto (Anexo II) e declaração de ordenador de despesas (Anexo III).

O Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, submete o presente Projeto de Lei, de grande relevo social, para apreciação dos senhores Vereadores e da senhora Vereadora com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2026.02.12
10:35:41 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 3

Fls. Processo

1.	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL		
☐	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)		
☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)		
2.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		
REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL.			
3.	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
584	PROFESSOR I - 150h	R\$	1.989.015,04
245	PROFESSOR II - 200h	R\$	1.113.565,38
VALOR TOTAL (R\$)		R\$	3.102.580,42

4.	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR (R\$)			
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	
JANEIRO	R\$ -	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	
FEVEREIRO	R\$ 477.320,06	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	
MARÇO	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	
ABRIL	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	
MAIO	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	
JUNHO	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	
JULHO	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	
AGOSTO	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	
SETEMBRO	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	
OUTUBRO	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	
NOVEMBRO	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	R\$ 238.660,03	
DEZEMBRO	R\$ 477.320,06	R\$ 477.320,06	R\$ 477.320,06	
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 3.102.580,42	R\$ 3.102.580,42	R\$ 3.102.580,42	

5.	FONTE DE RECURSO
☐	RECURSOS PRÓPRIOS
☐	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
☐	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
☐	RECURSOS DE CONVÊNIO
☒	FUNDEB

6.	COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2026 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) <u>e</u> para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.	
☐	À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante conforme proposição anexa <u>ou</u> ☒ aumento da receita
☐	redução da despesa prevista na LOA 2026 ☐ utilização de recurso decorrente
de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. ____;	
☒	Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2026, devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).
Assinatura digital do titular da UO requisitante	

Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3

Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em ____/____/____

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica contratados por excepcional interesse público no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55 e conforme dispõe inciso V, art. 36 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica contratados por excepcional interesse público no âmbito municipal nos seguintes valores:

- I- O Professor I – 150h/a passará a receber o vencimento de R\$ 3.847,97 (Três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- II- O Professor II – 200h/a passará a receber o vencimento de R\$ 5.130,63 (Cinco mil e cento e trinta reais e sessenta e três centavos);

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Palácio Jaime Nejaim, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência; 138º da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:0395747244
0

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANSELMO PINHEIRO
DOS SANTOS:03957472440
Dados: 2026.02.12 10:35:59
-03'00"

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito